



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RBF/COPOL Nº 2/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV).**

**PROCESSO Nº 12440.720301/2017-18**

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, Sr. PAULO DE RAMOS, nomeado pela Portaria RFB nº 4.791, de 17 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (Dataprev) inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO, portador da cédula de identidade [REDAZIDO], SSP/SP, e do CPF nº [REDAZIDO] e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do e-processo nº 12440.720301/2017-18, o presente Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 2/2018, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo, sem modificar o objeto da contratação nem seu equilíbrio econômico-financeiro, objetiva prorrogar a sua vigência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada para o período de **01/01/2021 a 12/11/2021**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Conforme o novo Anexo IV - Detalhamento do Orçamento, anexo A deste Termo Aditivo, o valor do Contrato RFB/Copol nº 2/2018, no novo período de vigência, é de **R\$ 129.219.830,97** (cento e vinte e nove milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos) sendo todo do tipo custeio.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

4.1. A despesa decorrente deste Aditamento correrá à conta:

UG/Gestão: 170010/00001

Fonte: 1

Programa de Trabalho: 04126211020VG0001/PI: 0001

Natureza Despesa:

Item 1 – 44904001 – Desenvolvimento de Software

Item 2 – 33904021 – Serviços Técnicos de Profissionais de TIC – PJ

Item 3 – 33904009 – Hospedagens de Sistemas

4.2. Para atender à despesa inerente ao presente, foram emitidas as Notas de Empenho 2020NE800046, 2020NE800047 e 2020NE800048.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O Contrato não está sofrendo alterações, está apenas sendo prorrogado conforme a cláusula segunda acima.

5.2. O Anexo IV – Detalhamento do Orçamento, que contempla os valores do contrato nesta prorrogação, passa a vigorar com a redação do Anexo A deste Termo Aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso III do art. 164 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Incumbirá à RFB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS**

8.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, o Anexo A – Novo Anexo IV – Detalhamento do Orçamento.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

9.2. Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do artigo 60 da Lei no 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

*Assinatura digital*

PAULO DE RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

GUSTAVO HENRIQUE  
RIGODANZO  
CANUTO:00466648901  
2020.12.29 18:21:38 -03'00'*Assinatura digital*

GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO

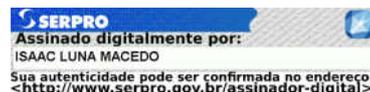
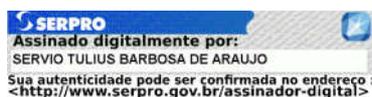
DATAPREV

ALAN DO NASCIMENTO  
SANTOS:65895002153Assinado de forma digital por  
ALAN DO NASCIMENTO  
SANTOS:65895002153  
Dados: 2020.12.28 17:27:25 -03'00'*Assinatura digital*

ALAN DO NASCIMENTO DOS SANTOS

DATAPREV

TESTEMUNHAS:



# Anexo A do 8º Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 2/2018

DE COPOL RFB

Fl. 2529

Contrato RFB/Copol nº 2/2018 TA 08 - Anexo IV - Detalhamento do Orçamento				
<b>1 – Períodos de Execução</b>				
Item		Período Único		
Dia início		01/01/2021		
Dia fim		12/11/2021		
Meses		10,389247		
<b>2 – Valores por serviço</b>				
<b>2.1 – Anexo I.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI</b>				
Item	Unidade	Valor		
Valor mensal	Parcela	12.437.843,76		
Valor no período	R\$	129.219.830,97		
<b>2.2 – Anexo II – Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas</b>				
Item	Unidade	Valor		
Quantidade Mensal	Ponto de Função	0		
Valor unitário	R\$	1.151,55		
Valor mensal	R\$	0,00		
Quantidade no período	Ponto de Função	0		
Valor no período	R\$	0,00		
<b>2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado</b>				
Item	Unidade	Valor		
Quantidade Mensal	Homem-Hora	0		
Valor unitário	R\$	255,96		
Valor mensal	R\$	0,00		
Quantidade no período	Homem-Hora	0		
Valor no período	R\$	0,00		
<b>3 – Resumo</b>				
<b>Valor Mensal - Custeio</b>				
Item	Unidade	Valor		
Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções	R\$	12.437.843,76		
Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$	0,00		
Total	R\$	12.437.843,76		
<b>Valor Mensal – Investimentos</b>				
Item	Unidade	Valor		
Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	R\$	0,00		
Total	R\$	0,00		
<b>Valor Mensal – Total</b>				
Item	Unidade	Valor		

Custeio	R\$	12.437.843,76		
Investimento	R\$	0,00		
Total	R\$	12.437.843,76		
<b>Valor no Período – Custeio</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>		
Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções	R\$	129.219.830,97		
Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$	0,00		
Total	R\$	129.219.830,97		
<b>Valor no Período – Investimentos</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>		
Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	R\$	0,00		
Total	R\$	0,00		
<b>Valor no Período – Total</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>		
Custeio	R\$	129.219.830,97		
Investimento	R\$	0,00		
Total	R\$	129.219.830,97		



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 30/12/2020 11:39:00.

Documento autenticado digitalmente por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 30/12/2020.

Documento assinado digitalmente por: PAULO DE RAMOS em 30/12/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por WILSON HIROYUKI TAKAHASHI em 25/01/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP25.0121.09314.2OVF**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**EB200EE4C344F4530C9792148D76EA7633032634F5374FADB60BA14072C9382A**